
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.775/2025

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.113, de 16 de dezembro de 2009, que cria o Dia do Mototaxista e do Motoboy no município de Goiana e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.113, de 16 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Dia do Mototaxista e Motoboy no município de Goiana, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado no Calendário Oficial de Eventos de Goiana o Dia Municipal do Mototaxista e do Motoboy de Goiana, a ser comemorado, anualmente, no último sábado do mês de novembro".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de novembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BBC06F12

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/12/2025. Edição 3983
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>